## LEI N ° 101, DE 13 DE JUNHO DE 1.995.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o DER.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de obras e serviços de Construção e Pavimentação da Estrada Municipal Motuca/SP-326, numa extensão de 23 Kms.
- Artigo 2°) O citado "Programa" envolverá a cessão recíproca de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças e demais atividades correlatas e complementares para o bom desenvolvimento das atividades.
- Artigo 3°) Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação, de todo o pessoal, envolvido quando da execução de trabalhos de interesse do Município.
- Artigo 4°)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 13 de junho de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI Prefeito Municipal